



Prefeitura Municipal de Pereiras

CNPJ 46.634.622/0001-72

Paço Municipal Natalino Crispi

Rua Dr. Luiz Vergueiro, 151 - Centro - CEP 18580-000 - Telefax: (14) 3888-8100
E-mail: gabinete@pereiras.sp.gov.br - PEREIRAS - Estado de São Paulo

LEI Nº 1.117/2.019.

DE 11 DE SETEMBRO DE 2.019.

“Autoriza a Abertura de Crédito Adicional Especial no Orçamento Fiscal, e dá outras providências.”

Miguel Tomazela, Prefeito do Município de Pereiras, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei,

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento Programa do Município de Pereiras, um crédito adicional especial, nos termos do inciso II, do Art. 41, da Lei Federal N.4.320/64, no valor de R\$ 140.000,00 (cento e quarenta mil reais), junto a programação orçamentária abaixo:

Unidade Orçamentária = 02.02.05 – Fundo Municipal de Saúde
Func.Prog.=10.301.0009.1.073- Aquisição de Veículo Tipo Van-Em/Dep.Fern.Cury
Categoria Econômica = 44.90.52.00 = Equipamento e Material Permanente
Fonte de Recursos = (08) Emenda Parlamentar Individual
Valor = R\$ 140.000,00

Categoria Econômica = 44.90.52.00 = Equipamento e Material Permanente
Fonte de Recursos = (01) Tesouro
Valor = R\$ 20.000,00

Art. 2º - O presente crédito será coberto na sua totalidade com recursos proveniente de:

I – EXCESSO DE ARRECADAÇÃO – CONVÊNIO -- na importância de R\$ 140.000,00, nos termos do inciso II, do parágrafo 1º, do artigo 43, da Lei Federal 4.320/64.

II – ANULAÇÃO PARCIAL DE DOTAÇÃO – TESOURO - na importância de R\$ 20.000,00, nos termos do inciso III, do parágrafo primeiro, do Art. 43, da Lei Federal N.4.320/64, junto a programação orçamentária abaixo:



Prefeitura Municipal de Pereiras

CNPJ 46.634.622/0001-72

Paço Municipal Natalino Crispi

Rua Dr. Luiz Vergueiro, 151 - Centro - CEP 18580-000 - Telefax: (14) 3888-8100

E-mail: gabinete@pereiras.sp.gov.br - PEREIRAS - Estado de São Paulo

Unidade Orçamentária = 02.02.05 – Fundo Municipal de Saúde
Func.Prog.=10.301.0009.1.032- Manutenção Geral da Saúde
Categoria Econômica = 33.90.30.00 = Material de Consumo
Fonte de Recursos = (01) Tesouro
N.Reduzido = 138
Valor = R\$ 20.000,00

Art. 3º - Fica autorizado o executivo, ainda, a proceder às alterações oriundas da presente Lei, nos ANEXOS do PPA E LDO em vigência, ficando, desde já, entendidos como adequados.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Pereiras, na data supra.

Miguel Tomazela
Prefeito Municipal

Registrada e publicada em lugar de costume nesta Prefeitura Municipal, na data supra.

Nelson da Silva Júnior
Chefe de Gabinete